

## ***ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA***

# **Edital**

## **DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO**

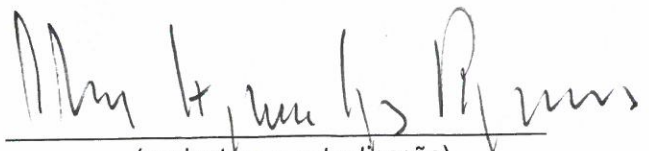
Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º Do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Vila do Porto foi desdobrada em três secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- ✓ Secção de voto n.º 1- Escola Primária de Vila do Porto (Bloco da Rua Dr. Luís Bettencourt);
- ✓ Secção de voto n.º 2- Escola Primária de Vila do Porto (Bloco da Rua Dr. Luís Bettencourt);
- ✓ Secção de voto n.º 3- Escola Primária de Vila do Porto (Bloco da Rua Dr. Luís Bettencourt).

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Paços do Município de Vila do Porto, 15 de dezembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.